



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Boa Esperança-PR, 05 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para deliberação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança.

O presente Projeto de Lei faz-se necessário diante do contido nos Artigos 8º da Portaria 402 e Artigo 18 da Portaria 403, publicadas em 12 de dezembro de 2008, que “Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.” e “Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.”, respectivamente.

Ressalte-se que ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança deve ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

O custo suplementar é o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, bem como ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

---

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## Mensagem

A fim de que seja garantida a amortização do déficit técnico atuarial com base na avaliação atuarial, impõem-se a aprovação do presente projeto de lei, onde estão determinados os prazos e valores da amortização, conforme Anexos I e II, parte integrante do projeto de lei.

Os cálculos atuariais foram feitos utilizando-se fórmulas aceitas internacionalmente. A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos, inativos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, informações cadastrais dos pensionistas, com data base em 31/12/2019.

Considerando que os cálculos estão em conformidade com o cadastro de participantes informando além de outras premissas utilizadas, se houver qualquer alteração nos índices financeiros, no cadastro de participantes, na remuneração, nas admissões, exonerações, planos de desligamento voluntário, alteração no patrimônio líquido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança, estes alterarão os resultados futuros. Por conta disso, se faz necessária a elaboração do cálculo atuarial anualmente.

Agradecendo a atenção dispensada ao presente e sendo plausível nossa solicitação, conforme a Lei Orgânica deste Município renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

**Wenderson A. P. dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## PROJETO DE LEI N° 059/2020

“Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de Boa Esperança”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigação do Município de Boa Esperança – PR a repassar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança – BOA ESPERANÇAPREV a quantia de R\$ 796.850,00 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), tendo como fundamento a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, gerado pela ausência ou carecimento de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia, hipóteses atuariais e outras causas, tendo como data base 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único:** Os valores previstos no caput poderão sofrer alterações em razão de transformações no cálculo atuarial ou outras situações de fato ou de direito que modifiquem o montante previsto no *caput*, ficando o poder executivo autorizado a suplementar o valor previsto em até 30% através de regulamentação própria.

**Art. 2º** Os valores previstos no art.1º realizam amortização do déficit técnico atual constante no anexo I, sendo essa a amortização anual, desta lei, tendo o plano de amortização da avaliação atuarial duração de 35 (trinta e cinco anos) anos.

**Art. 3º** O Município de Boa Esperança, para o exercício de 2020, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial através *aportes mensais, até o dia 31 de dezembro de 2020*, constante no Anexo II desta Lei.

**§ 1º** Os aportes realizados no ano de 2020 pagos pelo município de Boa Esperança-PR anteriores a vigência da presente lei serão realizados com base na avaliação atuarial 2019, conforme anexo II.

**§ 2º** Até a conclusão de nova avaliação atuarial no ano de 2021 deverá ser considerada a amortização apontada pelo anexo I da presente lei.

**§ 3º** Na hipótese de não ser realizado o pagamento do aporte na data especificada será devido o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IPCA, ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento, com o fim de evitar a desvalorização do montante e a prejudicação da avaliação atuarial.

---

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**§ 4º** Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança – BOA ESPERANÇAPREV, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

**Art 4º** Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

**Parágrafo Único.** Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na última Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

**Art. 5º** Fica o Município de Boa Esperança -PR obrigado a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

**Art. 6º** São documentos que comprovam o pagamento dos aportes mensais, recolhimento de contribuições previdenciárias correntes mensais (retidas na fonte e patronais) incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal:

- I- o demonstrativo previdenciário;
- II- o demonstrativo financeiro; e
- III- o comprovante de repasse.

**Parágrafo único:** Fica o poder executivo municipal obrigado a publicar mensalmente os documentos dos incisos anteriores em diário oficial do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal Nº 1.119 de 17 de abril de 2019.

Boa Esperança, 05 de agosto de 2020.

**Wenderson A. P. dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## Anexo I

Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial 2020

### ANEXO VI - PLANO DE AMORTIZAÇÃO\*

Ano	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2020	6.318.009,74	31.840.758,04	796.850,00	1.875.420,65	32.919.328,69
2021	6.406.461,88	32.919.328,69	1.123.052,77	1.938.948,46	33.735.224,38
2022	6.496.152,35	33.735.224,38	1.268.698,55	1.987.004,72	34.453.530,54
2023	6.587.098,48	34.453.530,54	1.352.331,32	2.029.312,95	35.130.512,17
2024	6.679.317,86	35.130.512,17	1.504.850,31	2.069.187,17	35.694.849,03
2025	6.772.828,31	35.694.849,03	1.661.374,78	2.102.426,61	36.135.900,85
2026	6.867.647,90	36.135.900,85	1.821.986,99	2.128.404,56	36.442.318,42
2027	6.963.794,98	36.442.318,42	1.986.770,71	2.146.452,56	36.602.000,27
2028	7.061.288,10	36.602.000,27	2.155.811,26	2.155.857,82	36.602.046,83
2029	7.160.146,14	36.602.046,83	2.329.195,54	2.155.860,56	36.428.711,85
2030	7.260.388,18	36.428.711,85	2.507.012,04	2.145.651,13	36.067.350,94
2031	7.362.033,62	36.067.350,94	2.542.110,21	2.124.366,97	35.649.607,70
2032	7.465.102,09	35.649.607,70	2.577.699,75	2.099.761,89	35.171.669,84
2033	7.569.613,52	35.171.669,84	2.613.787,55	2.071.611,35	34.629.493,64
2034	7.675.588,11	34.629.493,64	2.650.380,57	2.039.677,18	34.018.790,25
2035	7.783.046,34	34.018.790,25	2.687.485,90	2.003.706,75	33.335.011,09
2036	7.892.008,99	33.335.011,09	2.725.110,70	1.963.432,15	32.573.332,54
2037	8.002.497,12	32.573.332,54	2.763.262,25	1.918.569,29	31.728.639,57
2038	8.114.532,08	31.728.639,57	2.801.947,93	1.868.816,87	30.795.508,52
2039	8.228.135,52	30.795.508,52	2.841.175,20	1.813.855,45	29.768.188,77
2040	8.343.329,42	29.768.188,77	2.880.951,65	1.753.346,32	28.640.583,44
2041	8.460.136,03	28.640.583,44	2.921.284,97	1.686.930,36	27.406.228,83
2042	8.578.577,94	27.406.228,83	2.962.182,96	1.614.226,88	26.058.272,75
2043	8.698.678,03	26.058.272,75	3.003.653,52	1.534.832,26	24.589.451,49
2044	8.820.459,52	24.589.451,49	3.045.704,67	1.448.318,69	22.992.065,51
2045	8.943.945,96	22.992.065,51	3.088.344,54	1.354.232,66	21.257.953,63
2046	9.069.161,20	21.257.953,63	3.131.581,36	1.252.093,47	19.378.465,74
2047	9.196.129,46	19.378.465,74	3.175.423,50	1.141.391,63	17.344.433,87
2048	9.324.875,27	17.344.433,87	3.219.879,43	1.021.587,15	15.146.141,59
2049	9.455.423,52	15.146.141,59	3.264.957,74	892.107,74	12.773.291,59
2050	9.587.799,45	12.773.291,59	3.310.667,15	752.346,87	10.214.971,32
2051	9.722.028,64	10.214.971,32	3.357.016,49	601.661,81	7.459.616,64
2052	9.858.137,04	7.459.616,64	3.404.014,72	439.371,42	4.494.973,33
2053	9.996.150,96	4.494.973,33	3.451.670,93	264.753,93	1.308.056,34
2054	10.136.097,08	1.308.056,34	3.499.994,32	77.044,52	(2.114.893,47)

### MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## Anexo II

2020

<b>Nº PARCELAS</b>	<b>MESES</b>	<b>APORTES REAIS R\$:</b>	<b>SALDO</b>
			796.850,00
1	<b>JANEIRO</b>	63.696,35	733.153,65
2	<b>FEVEREIRO</b>	63.696,35	669.457,30
3	<b>MARÇO</b>	63.696,35	605.760,95
4	<b>ABRIL</b>	63.696,35	542.064,60
5	<b>MAIO</b>	63.696,35	478.368,25
6	<b>JUNHO</b>	63.696,35	414.671,90
7	<b>JULHO</b>	63.696,35	350.975,55
8	<b>AGOSTO</b>	70.195,11	280.780,44
9	<b>SETEMBRO</b>	70.195,11	210.585,33
10	<b>OUTUBRO</b>	70.195,11	140.390,22
11	<b>NOVEMBRO</b>	70.195,11	70.195,11
12	<b>DEZEMBRO</b>	70.195,11	-

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67